

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 10. 231/2023**, referente ao procedimento de **2º TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO: 018/2021-PMA.SEMAD**, cujo o presente aditivo tem por objeto **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL (SEM acréscimo de valor) POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DE 24/11/2023 à 23/11/2024**, conforme Cláusula segunda do presente termo aditivo. Oriundo do Município de Ananindeua, que por meio da Secretaria Municipal de Administração- (SEMAD), CNPJ: 28.989.567/0001-51, neste ato representado por seu Secretário o Sr. Thiago Freitas Matos ao qual celebrou contrato original, face da empresa **GOVERNANÇABRASILS/A E GESTÃO EM SERVIÇOS (GOVBR)**, inscrita sob o CNPJ/MF: **00. 165.960/0001-01**, estabelecida na Rua João Pessoa, nº: 1183, Bairro: Velha, Município de Blumenau-SC, CEP: 89.036-001 cujo o objeto do referido contrato de origem é a *“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS MULTIUSO, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS, TERINAMENTO DE USUÁRIOS, MANUTENÇÃO QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, SUPORTE TÉCNICO VIA TELEFONE, ACESSO REMOTO OU VISITA “IN-LOCO” PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ANANINDEUA*“, conforme Cláusula primeira do objeto de contrato origem em tela, de acordo com as descrições, especificações e quantitativos nos autos.

Consta nos autos anexos, despacho 1-10.231/2023 de manifestação acerca da necessidade de continuidade pela prestação de serviços e despacho 7-10.231/2023 de solicitação de Dotação Orçamentária assinados por servidora Carla Fabiana Silva Gomes, Carta de aceite pela renovação assinada pela credora de, 21/11/2023, despacho 2-10.231/2023 do Relatório de Acompanhamento de Execução Contratual, assinado por servidor Hermenegildo Moran Júnior, Pesquisa de mercado e preços, mapa comparativo de preços de atribuições dos responsáveis pela pesquisa de mercado a Srª Nathália Meirele de Oliveira Silva e Priscila Milena Gonçalves Melo, Reserva de Dotação nº: 6056/2023 e classificação orçamentária nº: 5076/2023 assinado por servidora Srª Ana Maria Souza de Azevedo em despacho 9-10.231/2023, Minuta Contrato, certidões da empresa, autorizo/justifico do termo de aditivo, Autorização/justificativa, termo aditivo, extrato, publicação ao DOM, Contrato, ambos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA**  
**CONTROLADORIA GERAL**

atribuídos e assinados pelo Secretário Municipal de Administração o Sr. Thiago Freitas Matos ; Parecer Jurídico nº: 2.222/2023-SEMAD de prorrogação do prazo, assinado pelo Sr. Ítalo Juliano Garcia Vaz, OAB/PA 21.407, pelos fundamentos no dispositivo do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993, tendo em vista que o mesmo foi Acatado por meio de **parecer jurídico nº: 2.280/2023-PROGE/PMA**, reconhecido por manifestação do Procurador Geral do Município o Sr. Danilo Ribeiro Rocha, que conclui, que ante todo o exposto, **DA CONCLUSÃO**, que ante o exposto, considerando o dispositivo legal alhures elencado, revela-se juridicamente possível a celebração do **2º Termo Aditivo de Prazo do CONTRATO Nº 018/2021 – SEMAD**, em decorrência da necessidade de manutenção e continuidade dos serviços prestados., fundamentado pelos parâmetros artigo 57, II, §2º da Lei 8.666/1993 e demais anexos.

Pelo que declara, ainda, que o referido Processo se encontra:

(  ) Revestido de formalidades, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(  ) Revestido parcialmente de formalidades, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

(  ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s).

Dessa forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, de apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente ao Ordenador de Despesa, para decisão de melhor juízo, baseado na autonomia e poder de decisão, cabendo ao ordenador de despesa opinar pelo prosseguimento.

Ananindeua-PA, 20 de dezembro de 2023.